



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.428/2022

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribuindo para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributária Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito, Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2988

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365/2022

"AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PARA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - **RGPS**, perfazendo **05** (cinco) anos, **06** (seis) meses e **02** (dois) dias, correspondente a **2007** (dois mil e sete) dias, para o servidor **Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Programador/Digitador**, Matrícula 1, Símbolo ADM-06, Nível V, Classe C, nos termos da **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, objeto do **Protocolo nº 12001210.1.00079/22-0**, emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, que passa a fazer parte integrante desta Portaria independente de transcrição, referente aos períodos de **10.01.1985 a 03.09.1985**, de **02.01.1986 a 09.09.1989** e de **01.02.1990 a 31.03.1991**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal.

Art. 2º Em consequência da autorização referida no artigo anterior cumpre ao Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária promover as anotações devidas e necessárias na ficha funcional do servidor beneficiário.

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.428/2022

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua



Diário Oficial

ANO X Nº 2988

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribuindo para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributária Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito, Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL